



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 170 /2003

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito e Substitutos

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 2150/2003, oriundo da Justiça Federal – 1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina/PR, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 10 de novembro de 2003.


Desembargador **João Eduardo Souza Varella**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina-Pr.
Av do Café, 543. Londrina-Pr. CEP 86.038-000. Tel. 43 3325-7414 ramal 258/259
e-mail: prlonef01sec@jfpr.gov.br

OFÍCIO Nº 2150/2003

Londrina, 02 de outubro de 2003

Ação Cautelar Fiscal nº
Requerente:
Requeridos:

2003.70.01.001886-7
FAZENDA NACIONAL
NICBELL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
LTDA (CNPJ 00.654.328/0001-21), MILENE FERRAZA
THOMAS (CPF nº 528.590.969-49), SEBASTIANA MARIA
VIEIRA MARTINS (CPF nº 097.615.548-64) e JOSÉ
ALBERTO ALMEIDA SILVA (CPF nº 163.243.669-87)

R. b.
Espeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito e
Substitutos e Diretores de Foro das comarcas deste
Estado, encaminhando-se cópia do presente
expediente, para conhecimento e eventuais
providências.
Comunique-se.
Florianópolis, 10.11.2003.

Des. João Eduardo Souza Varela
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Senhor(a) Desembargador(a) Diretor,

INFORMO a Vossa Excelência que foi concedida liminar em favor da Fazenda Nacional, sendo **declarada a indisponibilidade** dos bens pertencentes ao ativo permanente da **empresa requerida** e bens de **Milene Ferraza Thomas, Sebastiana Maria Vieira Martins e José Alberto Almeida Silva**, conforme despacho de fls. 72/75, em anexo por cópia. Quanto aos bens imóveis de **Milene Ferraza Thomas, Sebastiana Maria Vieira Martins e José Alberto Almeida Silva**, a indisponibilidade está limitada a 50% (cinquenta por cento), reservando-se a meação do cônjuge.

Outrossim, **SOLICITO** a Vossa Excelência as necessárias providências para que esta determinação seja levada ao conhecimento dos **Juízos de Direito** de Primeira Instância e dos respectivos **Registros de Imóveis**, solicitando-lhes seja determinado o **bloqueio** de bens e direitos em nome dos requeridos, **com posterior comunicação a este Juízo, somente se o(s) bloqueio(s) for(em) efetivado(s)**.

Respeitosamente,

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina

Excelentíssimo(a) Senhor (a) Desembargador(a)
CORREGEDOR(A) GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
RUA ALVARO MILLER DA SILVEIRA, 208
FLORIANOPOLIS SC
88.020-901

0109895 00/10 00000 00 10/07/03 15:21:00 003 15:24 015354